

Projeto de Lei nº 130/2015

Emenda de Plenário

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Dispõe sobre o aumento dos limites para dedução, do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, dos valores destinados a projetos desportivos e paradesportivos, e prorroga o prazo para dedução.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Subemenda Substitutiva apresentado ao PL nº 130/2015, a saber:

“Art. X O § 2º do art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....

§ 2º Os juros ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de dezesseis por cento, na data do pagamento ou crédito ao beneficiário.

.....” (NR)

Sala das sessões, em 7 de abril de 2022.

Sâmia Bomfim

Líder do PSOL





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Sâmia Bomfim)**

Dispõe sobre o aumento dos limites para dedução, do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, dos valores destinados a projetos desportivos e paradesportivos, e prorroga o prazo para dedução.

Assinaram eletronicamente o documento CD224880871100, nesta ordem:

- | | |
|---|--------------|
| 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL | *-(P_119782) |
| 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT | *-(P_112403) |
| 3 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT | *-(P_7800) |
| 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB | *-(P_7834) |

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

